



EDITAL COMPLEMENTAR n. 001/2026 – consolidado pela Errata 1.

Regulamenta as etapas III, IV, V e VI do Concurso Público para provimento dos cargos de Guarda Civil Municipal de Guapó/GO.

O MUNICÍPIO DE GUAPÓ, Estado de Goiás, com sede administrativa na Rua Padre Vicente, n. 356, Centro, CEP: 75.350-000, Guapó/GO, inscrito no CNPJ n. 01.373.497/0001-56, através da Comissão Especial do Concurso Público – CECP, **TORNA PÚBLICO O EDITAL COMPLEMENTAR**, visando a seleção de pessoal para preenchimento de vagas destinadas ao cargo de guarda municipal, nos termos do que preceituam o Art. 37, II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Guapó, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guapó, a Lei n. 584/2014 que cria a Guarda Civil Municipal de Guapó e suas alterações posteriores, assim como as legislações complementares e/ou Regulamentadoras e as normas estabelecidas no **Edital n. 001/2024** e no presente Edital Complementar.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES

1.1. O INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO, CONCURSOS PÚBLICOS E SEGURANÇA PÚBLICA - INEP BRASIL será encarregado pelo planejamento, organização e realização das demais etapas do concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal de Guapó com fiscalização da Comissão Especial do Concurso e pelo Fiscal do Contrato conforme cláusula quarta item 4.1 do Contrato de prestações de serviço n. 15/2026.

1.1.1 O item **04.01.01** do [Edital Completo CPPMG 001/2024](#) estabelece que findado as fases anteriores, será divulgado a Classificação Final e Homologação do referido Concurso Público, sendo que após a homologação, os candidatos classificados serão convocados na medida da necessidade e sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guapó/GO para preenchimento das vagas disponíveis no edital, para participação nas seguintes fases do processo de nomeação:

III. INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter **Eliminatório**;

IV. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, de caráter **Eliminatório**;

V. AVALIAÇÃO MÉDICA, de caráter **Eliminatório**; e

VI. CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL (Capacitação), de caráter **Eliminatório**.

1.2. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

1.3. Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.4. A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no concurso público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por lei específica.

1.5. A convocação e nomeação dos candidatos aprovados dentro do limite de vagas ofertadas atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal de Guapó/GO.

1.6. A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar, nos sites <https://inepbrasil.selecao.net.br/>, https://acessoainformacao.guapo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=106, quando for o caso, serão ainda publicados no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação e será de responsabilidade do candidato atualizar-se.



1.7.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as providências ou o evento em questão, ou até a data da convocação dos candidatos para aprova correspondente, condição que será publicada nos endereços eletrônicos <https://inepbrasil.selecao.net.br/informacoes/21/>, https://acessoainformacao.guapo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=106 devendo o candidato acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

a) O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas e/ou pela documentação apresentada.

b) Os atos relativos ao processo seletivo serão publicados nos endereços mencionados no **subitem 1.7.1** devendo o candidato acompanhá-los, não podendo alegar desconhecimento.

c) A inexatidão de afirmativas ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo interno, anulando todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, e sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

1.8 O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do concurso a seguir discriminadas:

a) 3^a ETAPA, de acordo com o **Quadro 1**.

Quadro 1

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Investigação Social	SOMENTE o quantitativo de candidatos às vagas para GCM Masculino e GCM Feminino considerados APTOS na 2^a ETAPA conforme definido no Quadro 6 do item 4.1. deste Edital.	Eliminatório

b) 4^a ETAPA, de acordo com o **Quadro 2**.

Quadro 2

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Avaliação Psicológica	TODOS os classificados na 3^a ETAPA .	Eliminatório

c) 5^a ETAPA, de acordo com o **Quadro 3**.

Quadro 3

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Avaliação Médica Perícia Médica (PcD's)	TODOS os classificados na 4^a ETAPA .	Eliminatório

d) 6^a ETAPA, de acordo com o **Quadro 4**.

Quadro 4

EVENTO	CARGO(S)	CARÁTER
Curso de Formação Profissional - CFP GCM	SOMENTE o quantitativo de candidatos às vagas para GCM Masculino e GCM Feminino considerados considerados APTOS EM TODAS AS ETAPAS ANTERIORES , conforme definido no Quadro 7 do item 9.1.2. deste Edital.	Eliminatório

1.9 Integram o Edital os Anexos descritos no **Quadro 5**.

Quadro 5



Anexo	Título
I	CRONOGRAMA
II	FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - FIC (INVESTIGAÇÃO SOCIAL)
III	QUESTIONÁRIO PARA A AVALIAÇÃO/PERÍCIA MÉDICA
IV	LAUDO MÉDICO
V	FORMULÁRIO DE MATRÍCULA PARA CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.10 O(A) candidato(a) aprovado(a) será nomeado(a) sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guapó e as legislações referentes ao cargo.

1.11 São ofertadas para o cargo de Guarda Municipal o total de **10 (dez)** vagas imediatas sendo distribuídas da seguinte forma:

a) GUARDA MUNICIPAL (FEMININO): **4 (quatro)** vagas, e;

b) GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO): **6 (seis)**, sendo **1 (uma)** delas destinada para candidato PCD.

1.12 Ao tratarmos dos candidatos que concorrem às vagas de PCD, a ordem de convocação varia de acordo com a porcentagem de vagas reservadas. Neste concurso público a porcentagem de vagas destinadas à PCD é de 5% (cinco por cento) do total de vagas imediatas ofertadas. Portanto a convocação dos candidatos PCD se dará da seguinte forma: 5^a, 21^a, 41^a, 61^a e seguintes na 20^a vaga em cada grupo de 20, quando for o caso.

1.13 As vagas do cadastro poderão ser preenchidas durante a validade do concurso, de acordo com a conveniência e necessidades do Poder Executivo Municipal.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1 Todos os contidos no item **02.03.** do CPPMG 001/2024 e na legislação em vigor.

3. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

3.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

3.1.1 O documento de identificação **DEVERÁ** conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

3.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador será submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

3.2 NÃO SERÃO ACEITOS documentos no formato digital como documento de identificação no concurso, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 3.1.

3.3 O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

3.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de



realização da prova.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (representa a 3^a ETAPA)

4.1 Serão convocados para a **3^a (terceira) Etapa** [Investigação Social] somente os candidatos APTOS na Etapa 2 que estiverem dentro do quantitativo definido abaixo:

Quadro 6

CÓDIGO DO CARGO	Vagas Ofertadas		QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS [3 x nº de vagas ofertadas (imediatas + PcD)]		TOTAL
	Ampla concorrência	PcD's	Ampla concorrência	PcD's	
308 - Guarda Municipal (Feminino)	4	-	11	1	12
309 - Guarda Municipal (Masculino)	5	1	17	1	18
TOTAL					30

4.2 De acordo com o quadro acima serão convocados **SOMENTE 30 (trinta)** candidatos para a Etapa 3, sendo **12 (doze)** candidatas e **18 (dezoito)** candidatos de acordo com a ordem a seguir:

a) 308 - GUARDA MUNICIPAL (FEMININO): **11 (onze)** candidatas que concorrem na ampla concorrência e **1 (uma)** candidata PcD.

b) 309 - GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO): **17 (dezessete)** candidatos que concorrem na ampla concorrência e **1 (um)** candidato PcD.

4.2.1 Em observação ao disposto na legislação e ao estabelecido no subitem **1.12**: a 5^a candidata convocada para respectiva etapa conforme alínea “a”, deverá ser a 1^a colocada que concorre a vaga PcD. A mesma regra se aplica ao 5º candidato convocado conforme alínea “b” que deverá ser o 1º colocado que concorre a vaga PcD.

4.3 A Avaliação da Vida Pregressa e Investigação Social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessárias ao exercício do cargo objeto deste certame.

4.4 A Investigação Social terá caráter **eliminatório** e o candidato será considerado **RECOMENDADO** ou **NÃO RECOMENDADO**.

4.5 Os candidatos serão convocados por meio de Edital próprio, que será publicado por meio da Internet, publicado nos endereços eletrônicos <https://inepbrasil.selecao.net.br/informacoes/21/>, https://acessoainformacao.guapo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=106 na área específica do Concurso Público da Guarda Municipal Civil.

4.6 O processo de Investigação Social ficará a cargo da organizadora e da Prefeitura Municipal de Guapó, a qual ratificará as conclusões objeto das análises da documentação apresentada.

4.7 A Investigação Social será realizada a partir das seguintes informações:

4.7.1 O Formulário para Investigação Social - FIS, a ser preenchido e assinado pelo candidato será disponibilizado no site oficial do certame na Aba **FORMULÁRIO(S)**. O FIS estará disponível nos endereços eletrônicos <https://inepbrasil.selecao.net.br/informacoes/21/>, https://acessoainformacao.guapo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=106.

4.8 O candidato **DEVERÁ** apresentar 01 (uma) cópia da seguinte documentação, juntamente com o Formulário, necessários para a Investigação Social:

a) documento de identidade, com validade em todo o território nacional;



- b) CPF;
- c) cópia do certificado de reservista de 1^a (primeira) ou 2^a (segunda) categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se candidato for do sexo masculino;
- d) título de eleitor ou de certidão do cartório eleitoral, além de comprovante(s) de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, ou certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou de declaração do órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
- f) comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone, entre outros);
- g) certidões negativas dos ófícios de distribuição das cidades nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, que incluam os feitos criminais;
- h) certidão de antecedentes expedida pela Polícia Civil dos estados nos quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) certidões negativas criminais da Justiça Federal das cidades nas quais o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; e
- j) formulário próprio a ser preenchido pelo candidato com perguntas de caráter pessoal, para a coleta de dados e análise, que será feita a qualquer tempo pela organizadora.

4.9 As certidões referidas nas alíneas “g”, “h” e “i” do item 4.7 acima, **DEVERÃO** estar dentro do prazo de validade, **nunca superior a 60 (sessenta) dias**, e ter como referência o prazo de entrega, conforme Cronograma Geral – **ANEXO I**.

4.10 O INEP BRASIL não será responsável por problemas na emissão de documentos via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta destes.

4.10.1 Conforme a necessidade, poderão ser solicitados documentos complementares para a composição da investigação.

4.11. Será considerado “**NÃO RECOMENDADO**”, o candidato cuja Avaliação da Vida Pregressa e Investigação Social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:

- a) tiver condenação por sentença penal transitada em julgado;
- b) tiver condenação definitiva por ato de improbidade administrativa;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da administração pública; e
- d) prestar informações inverídicas ou omitir informações relevantes, quando do preenchimento do formulário, sendo consideradas relevantes informações como ter sido processado criminalmente e ter condenação criminal.

4.11.1 Será passível de **ELIMINAÇÃO** do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer das certidões no prazo estabelecido;
- b) apresentar certidão(ões) ou outro(s) documento(s) falso(s);
- c) apresentar qualquer certidão exigida com o prazo de validade vencido;
- d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura; e
- e) deixar de apresentar o formulário, bem como ter omitido informação(ões) ou faltado com a verdade no preenchimento do referido do formulário.

4.12 A organizadora poderá exigir que o candidato providencie, às suas custas, sob pena de ser não ser considerado apto e, consequentemente, estar eliminado do concurso público, documentação complementar, para dirimir dúvidas na fase da avaliação de vida pregressa e investigação social.



4.13 A constatação, a qualquer tempo, de qualquer registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de contraindicação, ou outro fator que implique em desabono de conduta e/ou inidoneidade, ensejará a contraindicação do candidato, ficando reservado à organizadora, por meio de manifestação da Comissão da Avaliação da Vida Pregressa e Investigação Social, o direito de considerá-lo contraindicado e, consequentemente, eliminado do concurso.

4.14 Declarações falsas ou inexatas, em qualquer hipótese, a qualquer tempo, e/ou fornecimento de dados, quer sejam os constantes no formulário de inscrição, no Formulário para efeitos de comprovação da Vida Pregressa e Social, bem como apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os fatos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.15 Após a Investigação Social, o candidato será considerado “**RECOMENDADO**” ou “**NÃO RECOMENDADO**” para o cargo.

4.15.1 O candidato considerado “**NÃO RECOMENDADO**” na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

4.16 Demais informações sobre a Investigação Social constarão de edital específico de convocação para essa fase.

4.17 O candidato considerado **NÃO RECOMENDADO** na Investigação Social, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados, será excluído do Concurso Público.

4.18 O candidato considerado **RECOMENDADO** na Pesquisa Social estará habilitado para participar da próxima etapa do certame.

5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Refere-se à 4ª ETAPA)

5.1 Haverá Avaliação Psicológica **4ª (quarta) Etapa** unicamente para os candidatos que obtiveram o conceito **RECOMENDADO** na Investigação Social (ETAPA 3).

5.2 A Avaliação Psicológica a ser realizada por profissional credenciado junto a Polícia Federal, que visará adequação ao perfil profissional da vaga, avaliando as condições psíquicas do candidato para a utilização de arma de fogo e bom desempenho das atividades do cargo a que concorre, conforme determinam as diretrizes da Polícia Federal para a aquisição do Porte de Arma.

5.1.1 A Avaliação Psicológica será realizada na cidade de Guapó/GO ou em outra cidade definida juntamente pela Comissão de Fiscalização do concurso e a Organizadora do certame, com data e horário a serem divulgados em Edital de convocação, posteriormente.

5.1.2 Serão convocados **TODOS OS CANDIDATOS** considerados **RECOMENDADOS** na etapa anterior.

5.2 A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia n. 10/2005, n. 02/2016 e n. 31/2022 e na Instrução Normativa n. 78, de 10/02/2014.

5.3 A Avaliação Psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pelo município de Guapó/GO, que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional e credenciados pela Polícia Federal, conforme legislação vigente.

5.3.1 Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto na convocação.

5.3.2 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

5.4 O Edital de Convocação que informa o horário e o local de realização da Avaliação Psicológica será disponibilizado na página do concurso para consulta individual, na data prevista no Cronograma



(ANEXO I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

5.4.1 No Edital de Convocação que informa o local da avaliação psicológica, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

5.4.2 No local da Avaliação Psicológica, **SOMENTE** será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no **subitem 3.1 do Edital**, salvo o caso previsto no **subitem 3.4**.

5.4.3 O(A) candidato(a) que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no **subitem 3.1 e 3.4**, não realizará a Avaliação Psicológica, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) deste Concurso.

5.4.4 A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do(a) candidato(a), a fim de observar as suas condições de adaptabilidade no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido e avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com Perfil Profissiográfico estabelecido neste Edital.

5.5 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos que permitam identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo. O perfil profissiográfico do cargo é composto das seguintes características:

- a)** capacidade de atenção e concentração;
- b)** inteligência;
- c)** memória;
- d)** controle emocional;
- e)** relacionamento interpessoal e comunicação;
- f)** disciplina;
- g)** autonomia;
- h)** habilidades sociais.

5.5.1 Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme Art. 18 da Resolução CFP n. 002/2003.

5.5.2 Os instrumentos de Avaliação Psicológica deverão ser aplicados e corrigidos de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais.

5.6 A Avaliação Psicológica considerará também as características de personalidade prejudiciais ao exercício do cargo, como agressividade, impulsividade, rigidez de conduta, tendências depressivas e ansiedade incompatível com o perfil profissiográfico.

5.6.1 Na avaliação psicológica, o(a) candidato(a) será considerado **“APTO(A)”** ou **“INAPTO(A)”**.

5.7 Será considerado(a) **“APTO(A)”** o(a) candidato(a) que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com o perfil exigido para o exercício do cargo.

5.7.1 Será considerado(a) **“INAPTO(A)”** o(a) candidato(a) que não apresentar características compatíveis com o perfil exigido para o exercício do cargo.

5.8 O(A) candidato(a) considerado(a) **“INAPTO(A)”** na Avaliação Psicológica e aquele(a) que não comparecer no dia, local e horário determinados para essa avaliação será eliminado(a) do certame.

5.8.1 Ser considerado(a) **“INAPTO(A)”** na Avaliação Psicológica não significa que o(a) candidato(a) possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. O referido parecer indica apenas que o(a) candidato(a) não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do



cargo/função ao/a qual concorreu, referidos neste Edital.

5.9 Será facultado ao(à) candidato(a) “**INAPTO(A)**” na Avaliação Psicológica conhecer o resultado da sua avaliação por meio de entrevista devolutiva.

5.9.1 A entrevista devolutiva verbal será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “**INAPTIDÃO**” do(a) candidato(a) ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.

5.9.2 A entrevista devolutiva verbal deverá ser solicitada pelo(a) candidato(a) no período previsto no Cronograma (**ANEXO I**).

5.9.3 No momento da entrevista devolutiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se portando um documento de identificação, conforme o **subitem 8.1**, salvo o caso previsto no **subitem 8.4**.

5.10 O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista devolutiva, indicará sua desistência, não sendo permitido novo agendamento.

5.11 As orientações gerais para realização da avaliação psicológica, bem como seu tempo de duração serão publicados na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**).

5.12 Os resultados preliminar e final da Avaliação Psicológica serão publicados nas datas previstas no Cronograma (**ANEXO I**).

5.12.1 Os resultados da Avaliação Psicológica serão publicados por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) “**APTO(S)AS**” nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente.

5.12.2 Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos contraindicados.

5.12.3 Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão em edital específico de convocação.

6. DA AVALIAÇÃO MÉDICA (representa a 5ª ETAPA)

6.1 A Avaliação Médica **5ª (quinta) Etapa** terá **CARÁTER ELIMINATÓRIO** e será de responsabilidade exclusiva do Município de Guapó/GO através de parecer de profissional médico, perito médico ou profissional devidamente habilitado o qual habilitará ou não o(a) candidato(a).

6.2 SOMENTE será convocado para a **5ª ETAPA** (Avaliação/Perícia Médica) os candidatos **APTO(S)AS** na etapa anterior.

6.3 A Avaliação Médica será realizada pelo Município de Guapó/GO ou entidades credenciadas pela mesma, se necessário.

6.4 Avaliação Médica para o cargo de Guarda Civil Municipal poderá ser realizada antes, durante ou após a etapa de Avaliação Psicológica, a critério exclusivo e discricionário do Município de Guapó/GO.

7. DO LAUDO MÉDICO

7.1 O Laudo Médico **DEVERÁ**, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (**ANEXO IV**), obedecendo às seguintes exigências:

- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;
- b)** descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
- c)** constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;



- d)** para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;
- e)** para pessoa com deficiência física, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) deverá ser acompanhado com o original dos exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- f)** para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- g)** para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;
- h)** para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (**ANEXO IV**) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, emitidos até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

7.1.1 O Laudo Médico (**ANEXO IV**) terá validade de até um ano, contados no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

7.1.2 Apenas será aceito Laudo Médico apresentado no formulário próprio (**ANEXO IV**), não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a)candidato(a).

8. DA PERÍCIA MÉDICA (representa a 5ª ETAPA somente para os candidatos APTOS na etapa anterior que concorrem as vagas destinadas à PcD's)

8.1 A Perícia Médica 5ª (quinta) Etapa terá **CARÁTER ELIMINATÓRIO** e será realizada no município de Guapó/GO através de parecer de profissional médico, perito médico ou profissional devidamente habilitado o qual habilitará ou não o(a) candidato(a).

8.1.1 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado(a) para submeter-se à Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente e a compatibilidade entre as atribuições do cargo.

8.1.2 A Perícia Médica, após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

8.1.3 A convocação para a Perícia Médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicada no endereço eletrônico <https://inepbrasil.selecao.net.br/informacoes/21/> na data prevista no Cronograma (**ANEXO I**), sendo de responsabilidade exclusiva o(a) candidato(a) consultar essa informação, **visto que não será enviada correspondência individualizada**.

8.2 Na convocação constará o horário e o local de realização da Perícia Médica.

8.2.1 Será(ão) convocado(s) para a perícia médica o(s) candidato(s) com deficiência **APTOs** na etapa



anterior.

8.3 Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, além do documento de identificação original, a cópia de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos, que servirão de base para a realização da Perícia Médica).

8.4 Após a análise pela equipe multiprofissional, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo INEP BRASIL. O(A) candidato(a) que não levar as cópias deve entregar o Laudo Médico e os exames exigidos originais.

8.4.1 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a equipe multiprofissional poderá solicitar ao(a) candidato(a) exames complementares.

8.5 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional nos termos do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal n. 13.146, de 06 de julho de 2015 e da Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à Perícia Médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (**ANEXO I**), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

8.6 Não haverá segunda chamada ou realização de Perícia Médica fora da data, do horário e do local pré-determinados pelo INEP BRASIL.

8.7 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

8.8 Os resultados preliminar e final da Avaliação/Perícia Médica serão divulgados no período previsto no Cronograma (**ANEXO I**).

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP) (representa a 6ª ETAPA)

9.1 O Curso de Formação 6ª (sexta) Etapa, fase integrante deste Concurso Público de acordo com o item 04.01.01, inciso VI do Edital Completo CPPMG 001/2024, de **CARÁTER EMINENTEMENTE ELIMINATÓRIO**, será realizado nos moldes do disposto neste Capítulo.

9.1.1 O Curso de Formação Profissional será realizado na cidade de Guapó com data e horário a serem divulgados em Edital de convocação, posteriormente.

9.1.2 Serão convocados (das) **20 (vinte)** candidatos [conforme ordem classificatória] para matrícula relativa à realização do Curso de Formação Profissional constantes no Edital de Convocação que será divulgado oportunamente, observada a ordem de classificação, respeitado, quando da realização do Curso de Formação Profissional, **obrigatoriamente aprovados em TODAS etapas anteriores**.

Quadro 7

CÓDIGO DO CARGO	Vagas Ofertadas		QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS [2 x nº de vagas ofertadas (imediatas + PcD)]		TOTAL
	Ampla concorrência	PcD's	Ampla concorrência	PcD's	
308 - Guarda Municipal (Feminino)	4	-	7	1	08
309 - Guarda Municipal (Masculino)	5	1	12 11	1	12
Vide errata 1		TOTAL		20	



9.2 Os candidatos classificados além do limite de vagas previsto neste edital não terão assegurado o direito de matrícula no CFP, mas apenas a expectativa desse direito segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a matrícula condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, respeitada a legislação vigente.

9.3 Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) convocado(a) para o CFP que:

- a)** não efetivar sua matrícula no período estipulado;
- b)** desistir expressamente do curso;
- c)** deixar de comparecer por qualquer motivo ao CFP; ou
- d)** que não satisfizer aos demais requisitos legais e editalícios.

9.3.1 Serão convocados para o Curso de Formação Profissional apenas o quantitativo estabelecido no Quadro 7 do item 9.1.2.

9.3.2 Poderão ser convocados (das) candidatos (as), de acordo com a ordem de classificação, para formação de novas turmas, conforme a necessidade do Município Guapó/GO, em conjunto com a Banca Organizadora.

9.4 O (s) edital(is) de convocação para o Curso de Formação Profissional será(ão) publicado(s) oportunamente, pelo Município de Guapó/GO, no Diário Oficial Eletrônico https://acessoainformacao.guapo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=106 e/ou disponibilizado(s) no site da Banca Organizadora <https://inepbrasil.selecao.net.br/informacoes/21/>, no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do (da) candidato (a) o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ões), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.4.1 Esse(s) edital(is) conterá(ão) todas informações relativas a essa etapa deste Concurso, obedecendo ao interesse e à conveniência do Município de Guapó/GO, que fixará prioridades para o desenvolvimento desta etapa.

9.4.2 Havendo desistências, poderão ser convocados(as), em número igual ao de desistentes, candidatos (as) para se matricularem, obedecida a ordem da respectiva listagem contida no Edital de Convocação deste Edital.

9.4.3 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste Concurso, inclusive no Curso de Formação Profissional, correrão por conta dos candidatos (as), os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

9.5 A matrícula para o Curso de Formação Profissional será admitida exclusivamente pessoalmente, na(s) data(s), horário(s) e local(is) constantes do respectivo edital de convocação.

9.6 As informações prestadas no Formulário de Matrícula do Curso de Formação Profissional são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo ao Município de Guapó/GO o direito de excluir deste Concurso aquele(a) que o preencher com dados incorretos e/ou incompletos.

9.6.1 Expirado o prazo para a matrícula estabelecido no respectivo edital de convocação, os/as candidatos(as) convocados(as) que não efetivarem suas matrículas serão considerados(as) desistentes e eliminados(as) deste Concurso.

9.6.2 O Curso de Formação respeitará a Matriz Curricular Nacional para formação de Guardas Civis Municipais ou diretriz equivalente e conterá a seguinte composição e exigências:

9.6.3 Entrega, pelo(a) candidato(a), de atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a



contar da respectiva data de convocação desta etapa. Nesse atestado médico deverá constar, expressamente, que o/a candidato(a) está **APTO(A)** para realizar esforço físico, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.

10. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL [somente para os candidatos convocados para a etapa]

10.1 O Curso de Formação Profissional de Guarda Civil terá aproximadamente a duração de 2 (dois) meses.

10.1.1 O(A) candidato(a) deve cumprir a carga horária obrigatória mínima de 90% (noventa por cento).

10.1.2 A vista de que o Curso de Formação Profissional não caracteriza vínculo empregatício com o Município de Guapó/GO, não serão aceitos eventuais atestados médicos para abonar faltas durante o Curso de Formação Profissional.

10.2 Eventuais atestados médicos terão efeitos apenas para justificativa da ausência no Curso de Formação Profissional, sendo indispensável, a todos, o cumprimento da carga horária obrigatória de 90% desse Curso.

10.3 A matrícula do candidato no curso de formação não pressupõe posse ao cargo pretendido, ficando o candidato sujeito aos termos da Lei Complementar que dispõe sobre a Guarda Civil de Guapó.

10.4 O candidato assinará um termo de responsabilidade durante o curso de formação, não se configurando, neste período, qualquer vínculo institucional com o Município de Guapó/GO.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CFP

11.1 A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CFP de caráter eminentemente eliminatório, considerará o grau de conhecimento do(a) candidato(a) em relação às matérias/componentes ministrados no Curso de Formação Profissional assim como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

11.1.1 Será considerado(a) **APROVADO(A)** no CFP GCM os candidatos que obtiverem a pontuação equivalente a 70% (setenta por cento) do total de pontos, após a média da somatória das notas obtidas em cada uma das disciplinas do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal.

11.1.2 O(A) candidato(a) que não atingir o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) será considerado(a) **REPROVADO(A)** e automaticamente considerado **ELIMINADO** do certame.

11.1.3 Os critérios para aprovação no Curso de Formação Profissional constarão em Edital complementar deste Edital e será regido por Regulamento específico do Curso de Formação.

11.1.4 Durante a realização do Curso de Formação Profissional será de responsabilidade:

11.1.4.1 *Do Município de Guapó/GO:*

- a)** providenciar ou ceder o local para a realização do Curso de Formação Profissional;
- b)** proceder ao pagamento dos professores/instrutores contratados;
- c)** fornecer (no prazo acordado entre o Município de Guapó/GO e a Banca Organizadora) o banco de dados relativo ao Curso, que deverá conter as seguintes informações:

d) entrega ou não, pelo(a) candidato(a), dos documentos pessoais nos moldes fixados neste Edital;

11.2 Todas as despesas referentes ao comparecimento no Curso de Formação e Capacitação Física, como transporte, alimentação, etc., correrão a expensas do candidato, não se configurando, neste período, qualquer vínculo institucional com o Município de Guapó/GO.



11.3 Caso o Candidato(a) já seja servidor municipal do Município de Guapó/GO, será afastado de suas respectivas funções, até o término do Curso de Formação Profissional, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

11.4 Somente poderá ser nomeado(a) e empossado(a) no cargo de Guarda Civil Municipal o/a candidato(a) considerado(a) **APTO(A)** no Curso de Formação Profissional.

11.5 Para ser considerado(a) “aprovado(A)” no Curso de Formação Profissional o/a candidato(a) obrigatória e concomitantemente – deverá:

- a)** entregar a cópia dos documentos pessoais, conforme exige este Edital;
- b)** entregar atestado médico, conforme exige este Edital;
- c)** cumprir a carga horária mínima de 90% (noventa por cento), conforme exigido neste Edital;
- d)** obter a nota mínima de aproveitamento exigida consta neste Edital;

11.6 Será reprovado e automaticamente desligado deste Certame, o(a) Candidato(a) que:

a) não obtiver aprovação no Curso de Formação Profissional nos exatos termos do que consta do **subitem 11.1** e seus subitens deste Edital;

b) cometer falta grave ou descumprir as normas constantes no Regulamento do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Guapó/GO;

c) faltar injustificadamente ao Curso de Formação Profissional;

d) não executar ou concluir as atividades propostas.

11.7 Após a realização do Curso de Formação Profissional, analisados e processados todos os critérios de aprovação descritos neste Edital, será publicado edital, pelo Município de Guapó/GO, em data oportuna, no Diário Oficial Eletrônico

https://acessoainformacao.guapo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=106 e/ou disponibilizado no site da Banca Organizadora <https://inepbrasil.selecao.net.br/informacoes/21/> no link específico sendo de inteira responsabilidade e obrigação do(a) candidato(a) o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ções), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.7.1 A lista nominal dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Curso de Formação Profissional conterá: os nomes desses(as) candidatos(as), os seus números de inscrição, os seus números de documento de identificação e as respectivas informações relativas aos critérios de aprovação;

11.7.2 O(A) candidato(a) poderá recorrer do resultado do Curso de Formação Profissional por meio do site da Banca Organizadora <www.inepbrasil.selecao.net.br>, na **ÁREA DO CANDIDATO**, na forma disciplinada neste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

11.8 Após a análise dos recursos interpostos, serão publicados oportunamente, pelo Município de Guapó/GO, em data oportuna, no Diário Oficial Eletrônico https://acessoainformacao.guapo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=106 e/ou disponibilizado no site da Banca Organizadora <https://inepbrasil.selecao.net.br/informacoes/21/> no link específico sendo de inteira responsabilidade e obrigação do(a) candidato(a) o acompanhamento os seguintes editais contendo:

a) a análise e respostas de recursos interpostos; e

b) a lista definitiva dos(as) aprovados(as) no Curso de Formação Profissional – por cargo – em ordem alfabética.

12. DO BOLETIM DE DESEMPENHO

12.1 O Boletim de Desempenho com as informações referente a 3^a, 4^a, 5^a e 6^a etapa ficará disponível,



na **ÁREA DO CANDIDATO** de acordo com a data prevista no Cronograma (**ANEXO I**).

12.1.1 O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados das demais fases do Concurso.

12.2 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Concurso ou em virtude da aplicação de qualquer das penalidades.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 A Pontuação Final se dará pela fórmula **PF=PO**, em que: **PF** é a Pontuação Final e **PO** é a pontuação na Prova Objetiva.

13.2 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) no Curso de Formação Profissional – conforme este Edital, estarão classificados(as) para oportuna nomeação e posse no respectivo cargo de Guarda Civil Municipal.

13.3 Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da realização da Prova Objetiva, nos termos da Lei

Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;

c) Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso; e

d) Tiver a maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

13.4 O resultado final do concurso será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação para o preenchimento das vagas ofertadas, assim como para formação de cadastro de reserva.

13.5 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) de acordo com o número máximo de aprovados(as) previsto no Quadro de Vagas, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados(as).

13.6 A divulgação da Classificação Final do Concurso Público será feita em 2 (duas) listas no mesmo arquivo: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência, conforme disposto no item 03.27.17. do Edital regulamentador.

13.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória, conforme item 03.27.18 do Edital regulamentador.

13.8 Caso a candidata do sexo feminino, por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pela candidata posteriormente classificada, caso haja candidata aprovada.

13.9 Caso o(a) candidato(a) com deficiência, por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a), caso haja candidato(a) aprovado(a).

13.10 O Município de Guapó/GO, após convocação de candidatos(as) no número de vagas anunciadas neste Edital, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

14. DOS RECURSOS

14.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:



- a)** o Edital Complementar e seus anexos [Impugnação];
- b)** o Resultado Preliminar da Investigação Social [3^a ETAPA];
- c)** o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica [4^a ETAPA];
- d)** o Resultado Preliminar da Avaliação Médica/Perícia Médica [5^a ETAPA];
- e)** o Resultado Preliminar do Curso de Formação Profissional [6^a ETAPA].

14.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível na Área do Candidato fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

14.2.1 O prazo para interposição de recursos será de acordo com o período definido no cronograma após a publicação preliminar dos resultados e ato.

14.2.2 Mesmo no período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

14.3 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o **subitem 14.2**, ou enviados por e-mail ou via postal.

14.4 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

14.5 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

14.5.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

14.5.2 Na análise dos recursos interpostos, o INEP BRASIL determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

14.6 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), na **ÁREA DO CANDIDATO** após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

14.7 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto de qualquer Formulário ou questionário.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- a)** não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;
- b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d)** exceder o tempo de realização das provas;
- e)** não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- f)** prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- g)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados



no Edital;

h) praticar atos que contrariem as normas do Edital;

i) não atender às determinações do Edital, avisos/comunicados oficiais e aos seus atos complementares;

j) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser des cortês com quaisquer dos(as) supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;

k) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. **Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;**

l) tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização de qualquer prova;

m) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.

n) portar quaisquer tipos de arma de fogo no ambiente de provas.

15.2 Fica assegurado ao(a) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que consta no **subitem 15.1** o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 A homologação do concurso é de competência do município de Guapó/GO, cabendo a ela a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

16.1.2 A homologação será publicada no endereço eletrônico do município de Guapó/GO https://acessoainformacao.guapo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=106 e na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no endereço eletrônico <https://inepbrasil.selecao.net.br/informacoes/21/>.

16.2 O ato de homologação conterá o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos(as) classificados(as) em cadastro de reserva.

16. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais do município de Guapó/GO conforme o quadro de vagas ofertadas de acordo com o estabelecido no **item 13** do CPPMG 001/2024 e durante a validade deste concurso.

16.3 A convocação dos(as) candidatos(as) para posse será divulgada na Imprensa Oficial do município de Guapó/GO. **O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.**

16.4 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o endereço no seu cadastro de informações pessoais na Área do Candidato do INEP BRASIL, desde a inscrição até a homologação do concurso. A partir desse resultado, o INEP BRASIL passará ao município os dados cadastrais do(a) candidato(a) que, se aprovado(a), deverá manter seu endereço atualizado, durante todo prazo de validade do concurso, através do endereço eletrônico, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao



Município informá-lo(a) da convocação por falta da citada atualização.

16.5 A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á na repartição competente.

16.6 A classificação obtida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso não gera para si o direito de escolher o órgão de lotação de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência do município de Guapó/GO.

16.7 A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a).

16.7.1 A posse dos(as) candidatos(as) convocados(as), de acordo com este Edital, será realizada consoante a legislação em vigor.

16.8 O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previstas no edital, quando convocado, tem direito à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados(as) dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado(a) no último lugar da lista.

16.8.1 O(A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

16.9 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, no momento da posse, os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos do Município de Guapó/GO.

16.10 A nomeação dos(os) candidatos(os) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência.

16.11 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pela perícia médica do Município para o exercício do cargo, incluindo os(as) candidatos(as) com deficiência, se houver, observando os itens do Edital CPPMG 001/2024.

16.12 No caso de candidatos(as) com deficiência, se a perícia médica concluir não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) NÃO SERÁ CONSIDERADO(A) APTO(A) à nomeação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial do município de Guapó/GO.

17.2 O presente concurso público terá o prazo de validade de 02 (dois) anos contado a partir da sua homologação.

17.2.1 O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada na Imprensa Oficial do Município.

17.3 A aprovação e classificação no concurso fora do número de vagas previstas no CONCURSO PÚBLICO CPPMG 001/2024, assegurará aos(as) candidatos(as) apenas a mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

17.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e homologados(as) serão nomeados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas à critério da Administração Pública.

17.5 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo INEP BRASIL no endereço eletrônico <https://inepbrasil.selecao.net.br/informacoes/21/>, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.



17.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente concurso, durante todo seu período de validade.

17.7 O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao concurso publicados no endereço eletrônico <https://inepbrasil.selecao.net.br/informacoes/21/>, no endereço eletrônico do município de Guapó/GO https://acessoainformacao.guapo.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=106 e na Imprensa Oficial do município.

17.8 O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço perante o INEP BRASIL até a data de publicação da homologação do resultado final deste Concurso Público, por meio dos canais de atendimento da Organizadora e, após esta data, junto ao próprio Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guapó/GO, conforme orientações contidas nas convocações.

17.9 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

17.10 A classificação do candidato será consagrada pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, ficando condicionado o provimento até a vigência deste concurso público.

17.11 O INEP BRASIL e a Prefeitura Municipal de Guapó/GO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros; e,
- d) necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

17.12 As despesas de correntes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital, correrão por contados(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

17.15 Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação do resultado final.

17.16 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo **INEP BRASIL** e pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

17.17 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://inepbrasil.selecao.net.br/informacoes/21/>.

17.18 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão Organizadora do Concurso Público e do INEP BRASIL.

Guapó/GO, em 16 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO
ROGÉRIO BEZERRA LOLA - Presidente CECP
ANA LÚCIA ROCHA MORAIS – Secretária
ERIVALDO DOS SANTOS - Membro